



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Gerência de Infraestrutura - SEAS-GINFRA

**RELATÓRIO**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Gerência de Infraestrutura - GINFRA

**ANEXO**

**MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA PÃO NOSSO**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: 0026.001572/2025-84			
Nome/Razão Social: PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA (FEDERAL BURGER)			
CNPJ nº: 53.760.501/0001-32			
Endereço: Rua Sucupira, nº 4148	Bairro: Nova Floresta		
Município: Porto Velho	CEP: 76.807-146	Fone:	
Responsável:			
Área de Abrangência:			
( X ) Residencial			
( ) Industrial			
( ) Rural			

**2. ÁREA DE ATENDIMENTO/REFEITÓRIO**

ITEM	PARÂMETRO RDC 216/2004	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
2.1.1 - Revestimentos de piso devidamente conservado;	Item 4.1.3	X		
2.1.2 - Revestimento de parede devidamente conservado;		X		
2.1.3 - Revestimento de teto devidamente conservado;		X		
2.2 - Portas e janelas ajustadas aos batentes;	Item 4.1.4	X		
2.3 - Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento para evitar o retorno de mau cheiro e o acesso de vetores e pragas;	Item 4.1.5	X		
2.4 - Ausência de objetos em desuso e animais;	Item 4.1.7	X		
2.5 - Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras que facilitem a higienização e evite o acúmulo de contaminadores	Item 4.1.9	X		
2.6 - Ventilação natural e mecânica adequadas e suficientes de acordo com as características físicas do empreendimento. Será utilizado a proporção mínima de 1/8 da área de piso dos ambientes para determinar a área de ventilação necessária para proporcionar conforto térmico aos usuários. Na ausência de aberturas suficientes é crucial a utilização de equipamentos mecânicos que garantam a renovação e circulação de ar;	Item 4.1.10 Item 4.1.11	X		
2.7 - Equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção;	Item 4.1.15 Item 4.1.17	X		
2.8 - As áreas de exposição do alimento preparado e de consumo ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias;	Item 4.10.1	X		

**3. DA ACESSIBILIDADE**

ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
3.1 - Porta de acesso ao estabelecimento e áreas de usos comum com vão livre da porta mínimo igual a 0,80 m; admite-se variação de menos 20mm nas dimensões;	NBR 9050/2020 Item 6.11.2.4	X		
3.2 - Rampas com inclinação igual ou menor que 8,33% para imóveis novos e 12,5% para imóveis existentes, providas de corrimão e guarda corpo, quando for o caso, ver NBR 9050;	NBR 9050/2020 Item 6.6	X		
3.3 - Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;	Lei nº 10.098/2000 Art. 11 - II	X		
3.4 - Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (ver item 4. INST. SANITÁRIAS);	Lei nº 10.098/2000 Art. 11 - IV	X		
3.5 - Corredores com largura mínima conforme NBR 9050; pode ocorrer variações entre 0,90m e 1,50m de acordo com o comprimento e ou existência de mudança de sentido no trajeto;	NBR 9050/2020 Item 6.11	X		

**4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
4.1 - Portas externas das Instalações Sanitárias devem possuir fechamento automático ou barreira física afim de minimizar a difusão de microrganismos no ambiente;	RDC 216/04 Item 4.1.12	X		
4.2 - Disposição de lavatórios supridos de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Com exceção das instalações sanitárias PCD, os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa eacionados sem contato manual;	RDC 216/04 Item 4.1.13	X		
4.3 - Instalação PCD - Medidas mínimas quanto a área de manobra: ø1,50m; Em caso de reforma, aceitável a área de 1,50mx1,20m;	NBR 9050/2020 Item 7.5	X		
4.4 - Instalação PCD - Porta de acesso com 0,80m de vão livre e sentido de abertura para fora. As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal; Admite-se menos 20mm nas dimensões;	NBR 9050/2020 Item 6.11.2.1 Item 6.11.2.7 Item 7.5		X	Ver Relatório Fotográfico.
4.5 - Instalação PCD - Área de acesso à instalação considerando o espaço necessário para manobra de cadeiras com largura mínima igual ou maior que 1,20m;	NBR 9050/2020 Item 4.3.4 Item 4.3.5	X		
4.6 - Instalação PCD - Bacia sanitária sem abertura frontal e com altura entre 0,43m e 0,45m, a partir da borda superior sem o assento. Com o assento a altura máxima deve ser de 0,46m; A bacia sanitária deverá ter o afastamento de 0,40m entre a barra horizontal e o eixo da mesma;	NBR 9050/2020 Item 7.5 Item 7.7		X	Ver Relatório Fotográfico.
4.7 - Instalação PCD - Área de transferência e manobra, considerado o módulo de referência a projeção de 0,80m X 1,20m no piso a ser ocupado pela cadeira de rodas;	NBR 9050/2020 Item 4.2.2 Item 7.5	X		
4.8 - Instalação PCD - Barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/2020, considerando a locação das peças sanitárias; As barras deverão estar instaladas em torno da bacia sanitária, no lavatório de mãos e na porta do banheiro;	NBR 9050/2020 Item 7.7.2.2		X	Ver Relatório Fotográfico.
4.9 - Instalação PCD - Descarga com acionador adequado; Podendo ser de alavanca, automática ou com teclas amplas e ergonômicas;	NBR 9050/2020 Item 7.7.3		X	Ver Relatório Fotográfico.
4.10 - Instalação PCD - Lavatórios sem coluna ou com coluna suspensa de modo a possibilitar a aproximação da cadeira de rodas, a uma altura de ≥ 0,30m;	NBR 9050/2020 Item 7.5 - Figura 99	X		

4.11 - Instalação PCD - Torneiras de alavancas, acionamento automático ou equivalente;	<b>NBR 9050/2020</b> <b>Item 7.5</b>	X		
--	---	---	--	--

## 5. ÁREAS DE PREPARO E ARMAZENAMENTO

ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
5.1 As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.	RDC 216/2004 Item 4.1.3	X		
5.1.1 - Revestimentos de piso devidamente conservado;		X		
5.1.2 - Revestimentos de parede devidamente conservado;		X		
5.1.3 - Revestimentos de teto devidamente conservado;			X	Ver Relatório Fotográfico.
5.2 Portas, janelas e exaustores ajustados ao batente, com fechamento automático e telas milimetradas removíveis para fácil higienização.	RDC 216/2004 Item 4.1.4		X	Ver Relatório Fotográfico.
5.3 Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento para evitar o retorno de mau cheiro e o acesso de vetores e pragas.	RDC 216/2004 Item 4.1.5	X		
5.4 Caixa de Esgoto e Gordura fora das áreas de preparo e armazenamento;	RDC 216/2004 Item 4.1.6	X		
5.5 Ausência de objetos em desuso e animais;	RDC 216/2004 Item 4.1.7	X		
5.6 Iluminação suficiente e adequada para a realização das atividades;	RDC 216/2004 Item 4.1.8	X		
5.7 Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras que facilitem a higienização e evite o acúmulo de contaminadores;	RDC 216/2004 Item 4.1.9		X	Ver Relatório Fotográfico.
5.8 Ventilação natural e mecânica adequadas. Será utilizado a proporção mínima de 1/8 da área de piso dos ambientes para determinar a área de ventilação necessária para proporcionar conforto térmico aos usuários. Na ausência de aberturas suficientes é crucial a utilização de equipamentos mecânicos que garantam a renovação e circulação de ar;	RDC 216/2004 Item 4.1.10			Não foi possível avaliar.
5.9 As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios;	RDC 216/2004 Item 4.1.12		X	Ver Relatório Fotográfico.
5.10 Lavatórios exclusivos para higienização das mãos na área de manipulação e preparo, dotados de sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual;	RDC 216/2004 Item 4.1.14	X		
5.11 Equipamentos, móveis e utensílios em adequado estado de conservação, com superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de imperfeições;	RDC 216/2004 Item 4.1.15 Item 4.1.17		X	Ver Relatório Fotográfico.
5.12 Recipientes de GLP situados em ambiente externo e ventilável; Os materiais dos tubos e conexões deverão seguir a Instrução Técnica nº 28/2023, no item 5.3.17.1;	IT 28/2023 CBM/RO Item 5.3.1 Item 5.3.17	X		

#### **6. CAPACIDADE EFETIVA E DECLARADA DO REFEITÓRIO**

Item	Parâmetro	Referência	Dimensões	Área	Capacidade Efetiva
Refeitório	1 pessoa por m <sup>2</sup> de área	IT n.11 do CBM/RO	60,49m + 22,75m	≈ 83,24	83 Pessoas
Quantidade de Assentos	Tempo Médio da Refeição		Horário de Funcionamento	Capacidade Declarada	
88 lugares	20min		06h00 às 09h00	996 pessoas	

## 7. OBSERVAÇÕES

## **8. DAS DOCUMENTAÇÕES**

22 de out. de 2025, 10:51:51

Rua Sucupira, 4138

Nova Floresta

Porto Velho RO

76807-146

Brasil



CERTIFICADO

CVISA N° 1111111111111111

CLIENTE: PIRES E EMERICK LANCHONETES LTDA  
CNPJ/CPF: 53.760.501/0001-32  
ENDERECO: R SUCUPIRA, 4148 - NOVA FLORESTA  
CIDADE: PORTO VELHO

CERTIFICAMOS QUE O ESTABELECIMENTO CITADO FOI REALIZADO OS SERVIÇOS

CXJDESINFETACAO E DESRATIZACAO  
Produto:Cipermetrina 25cc.  
Concentração de uso:50 mL Quantidade  
aplicação:5 litros de agua,Grupo  
tempo:Prevenção, Nome  
Nome comum:Cipermetrina.  
Ação:Repelente,desinfetante,estanque,bipersensibilidade,neurite,Antidoto:  
Anti-histamínico,tratamento sintomático.(X)Desratização (X)Rato (X)Cáritas (X)Camundongo  
Produto:Rodion Bloco extrusado (sóver)  
Concentração de uso:Rato a cada 5-10 mts  
Grupo:Rato,Benzodiazepinas Nome  
comum:Jardim, Nome  
Antidoto:Vitamina K1,tratamento sintomático.

VALIDADE DO SERVICO 6 MESES

DATA DA EXECUÇÃO: 20/10/2025

20.828.153/0001-95  
IMUNIZA PEST CONTROL - ME  
RUA DO VOLVO N° 1911, SALA 02  
BAIRRO: CASTANHEIRA  
CEP: 78.811-463

PORTO VELHO - RO

22 de out. de 2025, 10:51:44  
Avenida Jatuarana, 4143  
Nova Floresta  
Porto Velho RO  
76807-313  
BrasilCERTIFICADO LIMPEZA E  
DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOSCLIENTE: PIRES E EMERICK LANCHONETES LTDA  
CNPJ/CPF: 53.760.501/0001-32  
ENDERECO: R SUCUPIRA, 4148 - NOVA FLORESTA  
CIDADE: PORTO VELHOCERTIFICAMOS QUE O ESTABELECIMENTO CITADO FOI REALIZADO OS SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

- 2 Caixa d'água de 2.000 litros

1. Foi realizada a limpeza e a retirada do lodo e detritos que se acumulam  
2. Excavagem foi realizado com escavação de NYLON o que não afeta a impermeabilização.  
3. Desinfecção feita a base de hipoclorito de sódio em solução concentração a 2,5% para que se obtenha a  
dosagem de cloro conforme a orientação dos órgãos e institutos de análises para destruição dos germes  
patogênicos.

RT: LÍVIO ALMEIDA DUARTE

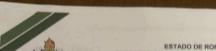
CRBIO: 119-704D

VALIDADE DO SERVICO 6 MESES

DATA DA EXECUÇÃO: 20/10/2025

20.828.153/0001-95  
IMUNIZA PEST CONTROL - ME  
RUA DO VOLVO N° 1911, SALA 02  
BAIRRO: CASTANHEIRA  
CEP: 78.811-463

PORTO VELHO - RO

22 de out. de 2025, 10:52:01  
Rua Sucupira, 4138  
Nova Floresta  
Porto Velho RO  
76807-146  
Brasil

CERTIFICADO DE INCÊNDIO E PÂNICO - AVCIPI

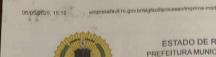
PROCESSO: PSC0071589000008  
CERTIFICAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ANAVO DISCRIMINADO FOI VISTORIADO E APROVADO, TUDO DE ACORDO COM A LEI N° 10.804 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.425 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010 E INSTRUÇÕES TÉCNICAS VISTORIAIS.DADOS DA EDIFICAÇÃO  
Nome: FEDERAL BURGER Endereço: Rua Sucupira, 4148 Cidade: Porto Velho/RO  
Número: 4148 Bairro: Centro Complemento: ---DADOS DA EMPRESA  
Nome: PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA Endereço: Rua Sucupira, 4148 Cidade: Porto Velho/RO  
Número: 4148 Bairro: Centro Complemento: ---

CNAE	Descrição Uso	Descrição	Capta de Incêndio (M²)
5611-201	Local de Reunião de pessoas	Restaurantes e similares	300
5611-203	Local de Reunião de Pessoas	Lanchonetes, casas de chás, de café e similares	300
5620-101	Local de Reunião de pessoas	Fornecimento de alimentos preparados prontamente para consumo doméstico (Exercício no endereço)	300
5620-102	Local de Reunião de pessoas	Fornecimento de alimentos preparados prontamente para empresas	300
5620-103	Local de Reunião de pessoas	Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffets	300
5620-104	Local de Reunião de pessoas	Fornecimento de alimentos preparados prontamente para consumo direto	300

Unidade de Atendimento: Segunda de Atividades Técnicas - Porto Velho (SAT/PIH) | Vistoriada por: 0342-B

Este AVCIPI deve permanecer na edificação e ser fixado em local visível ao público. VÁLIDO ATÉ: 07/01/2026

E declaração do responsável pelo uso, da edificação ou área de risco, a manutenção das medidas de segurança contra incêndio, embora o mesmo (ou terceiro) responsável pelo uso, da edificação ou área de risco, a manutenção das medidas de segurança contra incêndio, embargo e outras) o responsável que a qualquer título utilizar ou destruir, de forma diversa de sua finalidade, qualquer equipamento de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte desse estabelecimento.

22 de out. de 2025, 10:52:14  
Rua Sucupira, 4138  
Nova Floresta  
Porto Velho RO  
76807-146  
Brasil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 468/2022

Processo: ROP/240297135

Nome Fantasia: FEDERAL BURGER  
Razão Social: PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA

CNPJ: 53.760.501/0001-32

Inscrição Municipal: 42367020

Atividade Principal (CNAE): 5611-201 - Restaurantes e similares (Exercício no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5611-203 - Lanchonetes, casas de chás, de café e similares (Exercício no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5620-101 - Fornecimento de alimentos preparados prontamente para consumo doméstico (Exercício no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5620-102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffets (Exercício no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5620-103 - Fornecimento de alimentos preparados prontamente para empresas (Exercício no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5620-104 - Fornecimento de alimentos preparados prontamente para consumo direto (Exercício no endereço)

Município: Porto Velho, Estado: Rondônia

CEP: 76.001-146

Local e data: Porto Velho, terça, 06 de maio de 2025

Vencimento: segunda, 16 de fevereiro de 2026

Área de Publicidade: 8 m²

Tempo de Funcionamento: Acima de 8h Diárias

Horas de Funcionamento: 12 horas

Horário de trabalho: Diurno e Noturno

Horário inicial de Funcionamento: 11:00 horas

Horário Final de Funcionamento: 23:00 horas

Início e término de horário de almoço: 11:00 ate 23:00

Área total edificada (AE): 250m²

Área não edificada com exploração comercial: 0,00

Área total não edificada sem exploração comercial: 0,00

Forma de atuação: Estabelecimento Fixo, Internet

Tipo de Unidade: Unidade Produtiva

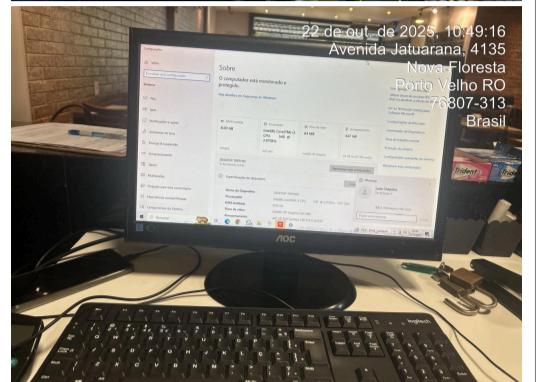
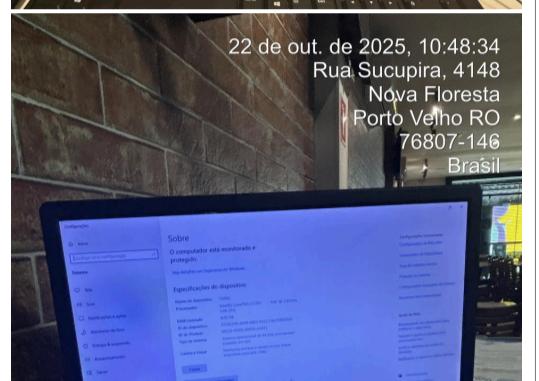
WAGNER GARCIA DE FREITAS

https://www.empresafis.rn.gov.br/api/v1/processo/imprimir-moldulo/alvara/21307\_alema/20895916/02\_protocolo/ROP/240297135/



## 9. DOS COMPUTADORES

ITEM	SIM	NÃO	OUTRO(S)	OBSERVAÇÕES
8.2 Certificado de controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos;	X			

9.1 Possui no mínimo um computador/notebook para operacionalização do Sistema;	x			 22 de out. de 2025, 10:48:59 Rua Sucupira, 4148 Nova Floresta Porto Velho RO 76807-146 Brasil
9.1.1 Windows: sistema operacional Windows 10 ou 11;	x			 22 de out. de 2025, 10:49:16 Avenida Jatuarana, 4135 Nova Floresta Porto Velho RO 76807-313 Brasil
9.1.2 Memória RAM de 8GB;	x			 22 de out. de 2025, 10:48:34 Rua Sucupira, 4148 Nova Floresta Porto Velho RO 76807-146 Brasil
9.1.3 Processadores Intel i3 ou i5 de 10ª geração;	x			 22 de out. de 2025, 10:53:12 Avenida Jatuarana, 4175 Nova Floresta Porto Velho RO 76807-313 Brasil

#### 10. REGRA DO PROGRAMA PÃO NOSSO

ITEM	SIM	NÃO	OUTRO(S)	OBSERVAÇÕES
10.1 Disponibilização de água potável devidamente purificada por filtro cuja classificação seja de no mínimo classe "F" ou água mineral para os beneficiários.	x			 22 de out. de 2025, 10:53:12 Avenida Jatuarana, 4175 Nova Floresta Porto Velho RO 76807-313 Brasil

#### 11. DO PARECER TÉCNICO

A vistoria técnica realizada pela CREDENCIANTE, conforme item 7. do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90371/2025/COESP/SUPEL/RO, tem por objetivo verificar a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas no processo de credenciamento do Programa Pão Nosso. Ademais, em concordância com os subitens, é informado previamente que serão analisados, entre outros, critérios relacionados a conformidade das instalações aos parâmetros da RDC 216/2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), assim como Áreas com parâmetros técnicos de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020 (Dispõe sobre Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos urbanos).

De modo semelhante o item 7. Condições das Instalações/Vistoria Técnica - Instrumento Convocatório, estabelece que os critérios de infraestrutura a serem considerados no ato da vistoria, referem-se aos estabelecidos no item 37 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, a saber:

37.1 Eventual contratação fica condicionada ao cumprimento, por parte do estabelecimento credenciado, dos parâmetros técnicos elencados

37.1.1 Parâmetros Sanitários: ANVISA RESOLUÇÃO Nº 216/04;

37.1.2 Parâmetros de Acessibilidade: ABNT NBR 9050/20;

37.1.3 Parâmetros de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico: CBM RO INSTRUÇÕES TÉCNICAS.

37.1.4 Lei Nº 10.098/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Ademais, o item 23.3.3 dispõe sobre outras verificações a serem realizadas pela equipe de vistoria, conforme segue:

23.3.4. Ocorrerá, ainda, a verificação de:

I - Comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos.

II - Existência de, no mínimo, dois computadores para atendimento aos beneficiários;

III - Ambiente com equipamento(s) de ventilação suficiente(s) para garantir o bem-estar dos beneficiários durante o horário de atendimento, em que o local deverá ser **ao menos mecanicamente ventilado**, ou seja, poderá ostentar qualidade de climatizado ou refrigerado;

IV - Estrutura física em alvenaria, com acessibilidade e banheiros adaptados;

V - A observância das normas dispostas na Lei nº 10.098/2000 e Lei 13.146/2015;

VI - Quanto aos Parâmetros da RDC;

VII - Equipamentos;

VIII - Boas Práticas.

Isto posto, segue abaixo relatório fotográfico.

## 12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

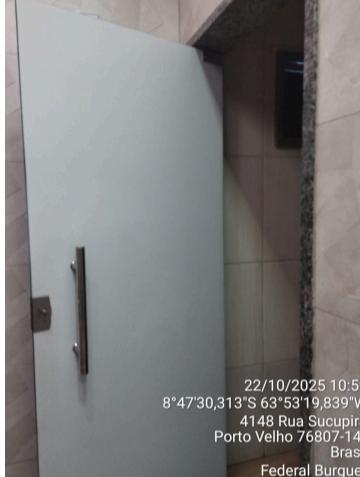
IMAGEM	ASPECTOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO	DESCRICAÇÃO
		
		
	Imagens 01, 02, 03 e 04 - Áreas gerais.	
		<p><b>4.4 - Instalação PCD - Porta de acesso com 0,80m de vão livre e sentido de abertura para fora.</b> As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal; Admite-se menos 20mm nas dimensões: No ato da vistoria, constatou-se que a porta do sanitário acessível possui vão livre de 0,80m e sentido de abertura para o lado externo, atendendo parcialmente à NBR 9050/2020. Entretanto, não foi identificado o puxador horizontal no lado oposto ao sentido da abertura da porta, conforme informado pelo item 6.11.2.7 da referida norma:</p> <p>6.11.2.7 As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal, conforme 4.6.6.3, instalado à altura da maçaneta. O vão entre os batentes das portas deve ser maior ou igual a 0,80 m.</p> <p><b>Solução:</b> Instalar barra horizontal (puxador), conforme o item acima, respeitando as alturas e dimensões normativas, a fim de garantir autonomia e segurança ao usuário.</p>
		<p><b>4.6 - Instalação PCD - Bacia sanitária sem abertura frontal e com altura entre 0,43m e 0,45m, a partir da borda superior sem o assento.</b> Com o assento a altura máxima deve ser de 0,46m; A bacia sanitária deverá ter o afastamento de 0,40m entre a barra horizontal e o eixo da mesma: No ato da vistoria, verificou-se que a bacia sanitária do sanitário acessível possui altura de 0,39m (medida da borda superior sem o assento), encontrando-se em desacordo com o item 7.7.2.1 da NBR 9050/20:</p> <p>7.7.2.1 Altura das bacias As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medida a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme a Figura 104, e de 0,36 m para as bacias infantis.</p> <p><b>Solução:</b> Ajustar a altura da bacia sanitária para enquadrar-se nos limites normativos, garantindo o uso adequado e confortável.</p>
		<p><b>4.8 - Instalação PCD - Barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/2020, considerando a locação das peças sanitárias:</b> Observou-se que a barra de apoio instalada no lavatório do sanitário acessível não atende às especificações da NBR 9050/2020, uma vez que não segue o posicionamento e a configuração exigidos:</p> <p>7.8.1 As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado, conforme exemplos ilustrados nas Figuras 114 e 115.</p> <p><b>Solução:</b> Adequar as barras de apoio do lavatório conforme as dimensões e posições normativas, assegurando estabilidade, resistência e acessibilidade.</p>
		<p><b>4.9 - Instalação PCD - Descarga com acionador adequado; Podendo ser de alavanca, automática ou com teclas amplas e ergonômicas:</b> Constatou-se que o mecanismo de acionamento da descarga da bacia sanitária não é compatível com as especificações da NBR 9050/2020:</p> <p>7.7.3.2 Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada deve estar localizado dentro do alcance manual de pessoas em cadeira de</p>



Imagen 08 - Banheiro acessível.

rodas, conforme 4.6. O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada pode ser por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, conforme 4.6.7.

**Solução:** Substituir o mecanismo de acionamento da descarga por modelo conforme norma de acessibilidade.



Imagens 09, 10, 11 e 12 - Área de preparo.

**5.1.3 - Revestimentos de teto devidamente conservados:** Durante a vistoria técnica, constatou-se que o revestimento do teto na área de preparo de alimentos apresentava avarias e falta de conservação, com régua de PVC desalinhadas, presença de sujeira, e pontos quebrados ou abertos, sem o devido fechamento. Essa condição contraria o item 4.1.3 da RDC 216/2004:

4.1.3 As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos integros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

**Solução:** Realizar manutenção e higienização completa do teto, promovendo o reparo ou substituição das réguas danificadas.

**5.2 Portas, janelas e exaustores ajustados ao batente, com fechamento automático e telas milimetradas removíveis para fácil higienização:** Durante a vistoria técnica, verificou-se que as janelas voltadas para a área de refeitório apresentavam aberturas sem fechamento adequado, permitindo a comunicação direta com a área de preparo. Do mesmo modo, a porta da cozinha apresentava uma abertura sem um fechamento adequado, conforme o item 4.1.4, da RDC 216/2004:

4.1.4 As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As portas da área de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotadas de fechamento automático. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.

**Solução:** Executar o fechamento das aberturas por meio da instalação de telas milimetradas, vidros móveis ou dispositivos equivalentes.

**5.7 Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras que facilitem a higienização e evite o acúmulo de contaminadores:** Durante a vistoria, verificou-se a presença de fiação elétrica aparente, algumas delas com acúmulo de sujeira, o que compromete a higienização e representa não conformidade com o item 4.1.9, da RDC 216/2004:

4.1.9 As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.

**Solução:** Realizar ajustes nas instalações elétricas, embutindo os fios ou protegendo-os em eletrodotus íntegros e laváveis.

**5.9 As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios:** Notou-se que a área de preparo de alimentos comunica-se diretamente com o DML, não havendo barreira física ou porta de separação entre os ambientes. Conforme RDC 216/2004:

4.1.12 As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação. As portas externas devem ser dotadas de fechamento automático.

**Solução:** Instalar fechamento físico adequado (porta com sistema de fechamento automático).



Imagens 13, 14 e 15 - Área de preparo.



Imagens 16, 17 e 18 - Área de preparo.



Imagen 19 - DML



22/10/2025 11:06  
8°47'30.589"S 63°53'19.707"W  
4148 Rua Sucupira  
Porto Velho 76807-460  
Brasil  
Federal Burguer



22/10/2025 11:05  
8°47'30.564"S 63°53'19.731"W  
4148 Rua Sucupira  
Porto Velho 76807-141  
Brasil  
Federal Burguer



22/10/2025 11:03  
8°47'30.51"S 63°53'19.779"W  
4148 Rua Sucupira  
Porto Velho 76807-141  
Brasil  
Federal Burguer

Imagens 20, 21 e 22 - Móveis na área de preparo.

**5.11 Equipamentos, móveis e utensílios em adequado estado de conservação, com superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de imperfeições:** Durante a vistoria, constatou-se que alguns equipamentos e utensílios utilizados na área de preparo apresentavam pontos de corrosão (ferrugem), comprometendo a integridade das superfícies e dificultando a higienização adequada. Conforme RDC 216/2004:

4.1.15 Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

**Solução:** Substituir ou restaurar os equipamentos e utensílios que apresentam ferrugem, garantindo superfícies lisas, íntegras e higienizáveis.

Base legal: Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n. 90371/2025/COESP/SUPEL/RO

### 13. DO PRAZO RECURSAL

Nos termos do item 9.2 do Instrumento Convocatório, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste relatório.

### 14. DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Considerando que os aspectos avaliados durante vistoria "in loco" estão em harmonia com o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, bem como levaram em consideração os parâmetros das normativas acima mencionadas, visando garantir a segurança alimentar, proteção contra eventualidades e acessibilidade a todos os beneficiários. Considerando ainda o conteúdo do Relatório Fotográfico, no aspecto de instalações prediais, a empresa PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA (FEDERAL BURGER), encontra-se INAPTO.

Encaminha-se o presente relatório para publicação no sítio eletrônico oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel/RO, a fim de dar ampla publicidade aos atos administrativos pertinentes.

Por fim, comunica-se que eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 9 9608-6293 (ligações e WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

O objetivo da visita foi alcançado:

SIM (  )

NÃO (  ) Motivo: \_\_\_\_\_.

EQUIPE DE INSPEÇÃO - SEAS	
Nome	Matrícula
Tainá Cristina Borges de Lima	xxxxxx743
Anneva K. Kuipers Rodrigues	xxxxxx518
Meryanny Gonçalves de Melgar Matos	xxxxxx287

Convalidamos a realização da inspeção, mediante assinatura dos membros da Comissão indicada previamente através do processo nº 0026.001572/2025-84.

(Local e Data)



Documento assinado eletronicamente por TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessor(a), em 13/11/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Meryanny Goncalves de Melgar, Assessor(a), em 13/11/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues, Analista, em 13/11/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0065699179 e o código CRC A4711571.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.001572/2025-84

SEI nº 0065699179